

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023 – ADESÃO Nº 006/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAIS SAUDE  
LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o 10.436.813/0001-82, situada na Av. Professor Valter Alencar, 1738, Macaúba, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, CPF: 003.509.463-02, tendo em vista o que consta no Processo PR2023.04/CLHO-00419 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº 006/2023, na condição de “carona” da Ata de Registro de Preços nº 01.022/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2022, realizada pela prefeitura municipal Luís Correia - PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

PAG 1

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	AMIODARONA COMP DE 100MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	15.000	R\$ 1,64	R\$ 24.600,00
3	AMPICILINA SODICA COMP DE 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
4	ANLODIPINO COMP DE 5MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
5	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
6	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	FRASCO	2.500	R\$ 2,02	R\$ 5.050,00
7	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	FRASCO	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
8	DEXCLORFENIRAMINA COMP DE 2 MG	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,03	R\$ 375,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9	DICLOFENACO SODICO COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
10	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	TUBO	2.500	R\$ 33,15	R\$ 82.875,00
11	GLIBENCLAMIDA COMP DE 5MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
12	GLICLAZIDA COMP DE 30 MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
13	HIDRALAZINA COMP DE 25 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
14	IBUPROFENO COMP DE 300MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
15	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML	FRASCO	750	R\$ 1,19	R\$ 892,50
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP 100+25MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
17	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
18	LEVOTIROXINA COMP DE 150	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,34	R\$ 612,00
19	LEVOTIROXINA COMP DE 88	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,27	R\$ 486,00
20	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP DE 100 MCG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,29	R\$ 522,00
21	LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML	UND	400	R\$ 38,97	R\$ 15.588,00
22	METOCLOPRAMIDA COMP DE 10MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
23	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	TUBO	2.500	R\$ 5,76	R\$ 14.400,00
24	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00
25	NORETISTERONA COMP DE 0,35 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
26	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	UND	1.000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
27	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
28	OMEPRAZOL ACIDOS COMP DE 20MG	COMPRIMIDO	10.500	R\$ 0,12	R\$ 1.260,00
29	PARACETAMOL COMP DE 750MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
30	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOL FR 10ML	FRASCO	60	R\$ 10,40	R\$ 624,00
31	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
32	PROPRANOLOL COMP DE 40MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
33	SECNIDAZOL COMP DE 1000 MG	COMPRIMIDO	6.475	R\$ 0,81	R\$ 5.244,75
34	SINVASTATINA COMP DE 10 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
35	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML	BOLSA	70	R\$ 0,12	R\$ 8,40
36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA	BOLSA	2.500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
37	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA	BOLSA	6.000	R\$ 2,93	R\$ 17.580,00
38	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA	BOLSA	10.000	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
39	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S/F BOLSA	BOLSA	1.250	R\$ 4,19	R\$ 5.237,50
40	SORO GLICOSADO 5% 100ML S/F BOLSA	BOLSA	1.500	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
41	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F	BOLSA	2.500	R\$ 2,96	R\$ 7.400,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	BOLSA				
42	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
43	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	875	R\$ 2,90	R\$ 2.537,50
44	SULFATO FERROSO COMP DE 40MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
45	VALSARTANA COMP DE 320MG	COMPRIMIDO	125	R\$ 1,60	R\$ 200,00
46	VITELINATO DE PRATA COL 5ML	FRASCO	60	R\$ 12,49	R\$ 749,40
47	ACICLOVIR 250MG PO INJ S/DILUENTE	AMPOLA	250	R\$ 11,22	R\$ 2.805,00
48	AMICACINA 500MG AMP 2ML	AMPOLA	1.400	R\$ 3,25	R\$ 4.550,00
49	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL	AMPOLA	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
50	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA	AMPOLA	1.000	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00
51	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA	AMPOLA	750	R\$ 9,38	R\$ 7.035,00
52	BENZILPENICILINA. POTASSICA 5.000.000UI FA	AMPOLA	750	R\$ 7,50	R\$ 5.625,00
53	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML)	AMPOLA	2.000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
54	CEFTAZIDIMA 1,0G	AMPOLA	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
55	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
56	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
57	CLORANFENICOL 1,0G	AMPOLA	525	R\$ 4,79	R\$ 2.514,75
58	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	AMPOLA	1.750	R\$ 2,18	R\$ 3.815,00
59	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG AMP 1ML	AMPOLA	2.250	R\$ 1,02	R\$ 2.295,00
60	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML)	AMPOLA	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
61	ENOXAPARINA 20MG C/ SERINGAS C/0,2ML IV/SUBCUTANEA	AMPOLA	250	R\$ 3,38	R\$ 845,00
62	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
63	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	875	R\$ 1,83	R\$ 1.601,25
64	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 05 ML	AMPOLA	250	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
65	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMPOLA	262	R\$ 1,77	R\$ 463,74
66	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	AMPOLA	125	R\$ 22,62	R\$ 2.827,50
67	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	AMPOLA	1.100	R\$ 6,69	R\$ 7.359,00
68	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML REGULAR	AMPOLA	250	R\$ 19,93	R\$ 4.982,50
69	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 2,65	R\$ 662,50
70	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	AMPOLA	400	R\$ 8,36	R\$ 3.344,00
71	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML	AMPOLA	75	R\$ 8,50	R\$ 637,50
72	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	FRASCO	600	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

73	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FR 100ML S/F	AMPOLA	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
74	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ	AMPOLA	875	R\$ 2,06	R\$ 1.802,50
75	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO EV AMP 5ML	AMPOLA	35	R\$ 6,68	R\$ 233,80
76	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER FRASCO 500ML	UND	70	R\$ 3,19	R\$ 223,30
77	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
78	SORO DE GLICOSE 5% 100ML	FRASCO	500	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
79	SORO DE GLICOSE 5% 500ML	FRASCO	8.500	R\$ 4,18	R\$ 35.530,00
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	11.500	R\$ 3,80	R\$ 43.700,00
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMPOLA	1.050	R\$ 1,80	R\$ 1.890,00
82	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	250	R\$ 14,26	R\$ 3.565,00
83	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML	AMPOLA	250	R\$ 8,22	R\$ 2.055,00
84	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 1,31	R\$ 524,00
85	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML	FRASCO	332	R\$ 4,50	R\$ 1.494,00
86	ACIDO VALPROICO COMP DE 500MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
87	CETAMINA S+ 50MG/ML FR 10ML	AMPOLA	35	R\$ 37,92	R\$ 1.327,20
88	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML	FRASCO	350	R\$ 2,03	R\$ 710,50
89	ISOFLURANO 1ML/1ML FR 240ML	UND	7	R\$ 169,52	R\$ 1.186,64
90	MISOPROSTOL COMP DE 200MCG	COMPRIMIDO	210	R\$ 8,39	R\$ 1.761,90
91	MISOPROSTOL COMP DE 25MCG	COMPRIMIDO	210	R\$ 7,82	R\$ 1.642,20
92	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	262	R\$ 5,01	R\$ 1.312,62
93	NORTRIPTILINA COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	315	R\$ 0,54	R\$ 170,10
94	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 300MG	COMPRIMIDO	385	R\$ 1,04	R\$ 400,40
95	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 600MG	COMPRIMIDO	122	R\$ 1,86	R\$ 226,92
96	PROPOFOL 10MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	17	R\$ 16,63	R\$ 282,71
97	TIOPENTAL 1,0G FA 20ML DIL	AMPOLA	35	R\$ 25,50	R\$ 892,50
98	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
99	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT COM 8 UNIDADE	PACOTE	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
100	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00
101	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 ROL	PACOTE	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
102	AP. DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	17	R\$ 73,67	R\$ 1.252,39
103	AP. DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO)	UND	17	R\$ 73,67	R\$ 1.252,39
104	AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	17	R\$ 78,58	R\$ 1.335,86

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

105	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT C/12 ROL	PACOTE	1.470	R\$ 5,95	R\$ 8.746,50
106	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	25	R\$ 36,45	R\$ 911,25
107	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	25	R\$ 49,06	R\$ 1.226,50
108	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	25	R\$ 52,66	R\$ 1.316,50
109	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	30	R\$ 101,73	R\$ 3.051,90
110	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/10)	CAIXA	140	R\$ 2,89	R\$ 404,60
111	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CAIXA	70	R\$ 0,91	R\$ 63,70
112	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	800	R\$ 3,11	R\$ 2.488,00
113	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	2.100	R\$ 9,32	R\$ 19.572,00
114	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	8	R\$ 140,73	R\$ 1.125,84
115	FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	8	R\$ 163,49	R\$ 1.307,92
116	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	8	R\$ 267,73	R\$ 2.141,84
117	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GALÃO	4	R\$ 224,75	R\$ 899,00
118	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	GALÃO	2	R\$ 200,31	R\$ 400,62
119	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FRASCO	14	R\$ 17,66	R\$ 247,24
120	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - ADULTO E INFANTIL - CONFECCIONADO COM MATERIAL EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; DEVE POSSUIR VELCRO AO TECIDO PARA PENDER QUE NA TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.COM FIXADOR EXCLUSIVO NA REGIÃO FRONTAL E MENTONIANA COM REGULAGEM EM VELCRO. COM ORIFÍCIOS AURICULAR PARA VERIFICAR SAÍDA DE LÍQUIDO; EQUIPAMENTO TRANSLUCIDO AO RAIOS X	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
121	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	70	R\$ 11,17	R\$ 781,90
122	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	70	R\$ 10,27	R\$ 718,90
123	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UND	210	R\$ 1,16	R\$ 243,60
124	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	35	R\$ 32,13	R\$ 1.124,55
125	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UND	125	R\$ 2,84	R\$ 355,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

126	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO, DIGITAL, A PILHA	UND	12	R\$ 58,99	R\$ 707,88
127	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GALÃO	5	R\$ 348,33	R\$ 1.741,65
128	REVELADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	UND	5	R\$ 165,30	R\$ 826,50
129	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UND	140	R\$ 1,65	R\$ 231,00
130	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UND	140	R\$ 1,65	R\$ 231,00
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	140	R\$ 1,75	R\$ 245,00
132	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	140	R\$ 0,90	R\$ 126,00
133	SONDA RETAL Nº 04	UND	140	R\$ 0,67	R\$ 93,80
134	SONDA RETAL Nº 06	UND	140	R\$ 0,73	R\$ 102,20
135	SONDA RETAL Nº 08	UND	140	R\$ 0,74	R\$ 103,60
136	SONDA RETAL Nº 10	UND	140	R\$ 0,80	R\$ 112,00
137	SONDA RETAL Nº 12	UND	140	R\$ 0,81	R\$ 113,40
138	SONDA RETAL Nº 14	UND	140	R\$ 0,84	R\$ 117,60
139	SONDA RETAL Nº 16	UND	140	R\$ 0,91	R\$ 127,40
140	SONDA RETAL Nº 18	UND	140	R\$ 1,02	R\$ 142,80
141	SONDA RETAL Nº 22	UND	140	R\$ 1,15	R\$ 161,00
142	SONDA RETAL Nº 24	UND	140	R\$ 1,20	R\$ 168,00
143	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UND	140	R\$ 0,81	R\$ 113,40
144	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UND	140	R\$ 0,88	R\$ 123,20
145	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	METRO	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
146	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML PCT C/ 3 UNIDADES	PACOTE	87	R\$ 5,97	R\$ 519,39
147	ADESIVO BOND 2.1 4ML	FRASCO	35	R\$ 23,85	R\$ 834,75
148	ADESIVO MASTER BOND REFIL 5ML	FRASCO	35	R\$ 16,25	R\$ 568,75
149	ALGINATO ALGITEC PLUS TUTTI FRUTTI 410 G	PACOTE	70	R\$ 19,59	R\$ 1.371,30
150	ANEST OD LIDOCAINA+FEL2%(NOVOCOL)1,8ML	CAIXA	56	R\$ 63,23	R\$ 3.540,88
151	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PACOTE	105	R\$ 20,00	R\$ 2.100,00
152	CARBONO ODONT. P/ARTICULACAO 12UN	BLOCO	17	R\$ 4,60	R\$ 78,20
153	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	1.225	R\$ 2,13	R\$ 2.609,25
154	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
155	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	1.225	R\$ 0,84	R\$ 1.029,00
156	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	1.225	R\$ 0,91	R\$ 1.114,75
157	ESPELHO ODONT. N 03	UND	70	R\$ 5,08	R\$ 355,60
158	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML	UND	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
159	FIO DENTAL 100 MTS	UND	70	R\$ 2,09	R\$ 146,30
160	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTTI 200 ML	FRASCO	25	R\$ 4,83	R\$ 120,75

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	FRASCO	3	R\$ 4,83	R\$ 14,49
162	FLUOR GEL T. FRUTTI 200 ML	FRASCO	10	R\$ 4,83	R\$ 48,30
163	GORRO, COM TIRAS PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	140	R\$ 12,76	R\$ 1.786,40
164	IONOMERO (VITRO FIL LC) A3 CONJ PO-LIQ	KIT	14	R\$ 40,67	R\$ 569,38
165	IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM.(IONGLASS C)	KIT	17	R\$ 59,70	R\$ 1.014,90
166	ISOLANTE ISOCRIL 1000ML	FRASCO	7	R\$ 26,74	R\$ 187,18
167	ISOLANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	7	R\$ 28,52	R\$ 199,64
168	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	35	R\$ 21,33	R\$ 746,55
169	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDRO	17	R\$ 22,82	R\$ 387,94
170	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + BASE 70G)	CAIXA	17	R\$ 53,80	R\$ 914,60
171	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00
172	OTOSPORIN 100ML	VIDRO	25	R\$ 8,37	R\$ 209,25
173	PEDRA DE AFIAR	UND	3	R\$ 27,92	R\$ 83,76
174	RESINA APLIC FLOW REP. A2	UND	25	R\$ 19,98	R\$ 499,50
175	RESINA LLIS DA2 4GR - FGM	UND	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
176	RESINA LLIS DA3 4GR	UND	10	R\$ 21,93	R\$ 219,30
177	RESINA LLIS DA3,5 4GR	UND	5	R\$ 23,16	R\$ 115,80
178	RESINA B 2,4G.	UND	5	R\$ 19,94	R\$ 99,70
179	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	17	R\$ 31,90	R\$ 542,30
180	AZUL DE METILENO	KIT	50	R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
181	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ML C/100 TESTES	UNIDADE	200	R\$ 48,16	R\$ 9.632,00
182	COLESTEROL MONORREAGENTE 200ML	UNIDADE	200	R\$ 74,47	R\$ 14.894,00
183	CREATINA CINETICA 200ML	UNIDADE	50	R\$ 77,78	R\$ 3.889,00
184	GLICOSE MONOREAGENTE	UNIDADE	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
185	HIV 1/2 CX C/ C/25 TESTES	CAIXA	50	R\$ 182,67	R\$ 9.133,50
186	KIT DE DENGUE BIO 25	KIT	250	R\$ 244,83	R\$ 61.207,50
187	LÂMINA P/ MICROSCOPIO FUSCA 26X76 CX C/50	UNIDADE	150	R\$ 7,22	R\$ 1.083,00
188	LAMINULAS 24X32 C/100	CAIXA	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
189	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	CAIXA	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
190	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 01 C/500ML	LITRO	50	R\$ 33,97	R\$ 1.698,50
191	PCR LATEX 2,0ML	UNIDADE	50	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
192	PSA ICT 24	KIT	50	R\$ 193,17	R\$ 9.658,50
193	ANTICOAGULANTE GLISTAB – EDTA FLUORETADO MINIMO 50 ML	KIT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
194	ANTIESTREPTOLISINA “O” /ASO – LÁTEX	FRASCO	50	R\$ 44,56	R\$ 2.228,00
195	COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO	KIT	50	R\$ 83,73	R\$ 4.186,50

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO PARA HEMOGRAMA (FRS N °1, 2 E 3)	KIT	50	R\$ 49,98	R\$ 2.499,00
197	CORANTE PARASITOLÓGICO LUGOL FORTE 1.000ML	KIT	50	R\$ 46,58	R\$ 2.329,00
198	CREATININA COLORIMÉTRICA-PICRATO ALCALINO	KIT	50	R\$ 55,81	R\$ 2.790,50
199	ÉTER ETÍLICO 50% COMERCIAL 1,000 ML	FRASCO	50	R\$ 36,55	R\$ 1.827,50
200	FATOR REUMATÓIDE “FR” LÁTEX	KIT	50	R\$ 58,58	R\$ 2.929,00
201	FOSFATASE ALCALINA COLORIMÉTRICO C/ 100	KIT	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
202	HBS-AG TESTE RÁPIDO NO MÍNIMO 20 TESTES	KIT	50	R\$ 42,74	R\$ 2.137,00
203	PADRÃO DE BILIRRUBINA	CAIXA	50	R\$ 87,33	R\$ 4.366,50
204	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICO	KIT	50	R\$ 75,82	R\$ 3.791,00
205	REAGENTE PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA – DETERGENTE	KIT	50	R\$ 136,88	R\$ 6.844,00
206	REAGENTE PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA – DILUENTE	KIT	50	R\$ 206,68	R\$ 10.334,00
207	REAGENTE PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA – HEMOLISANTE	CAIXA	50	R\$ 59,30	R\$ 2.965,00
208	REATIVO DE BENEDICT	CAIXA	50	R\$ 43,93	R\$ 2.196,50
209	SOROS ANTI “A”, ANTI “B” E ANTI “D” PARA TIPAGEM SANGUÍNEA	FRASCO	50	R\$ 168,63	R\$ 8.431,50
210	TRANSAMINASE OXÁLICA”TGO-AST” COLORIMÉTRICO	KIT	50	R\$ 68,52	R\$ 3.426,00
211	TRANSAMINASE PIRÚVICA”TGP-ALT” COLORIMÉTRICO	KIT	50	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
212	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	KIT	50	R\$ 152,24	R\$ 7.612,00
213	URÉIA CE- URÉASE	KIT	50	R\$ 129,16	R\$ 6.458,00
214	URÉIA UV	KIT	50	R\$ 90,89	R\$ 4.544,50
215	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA EM PLACA – COMPOSTO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ALGINATO DE CÁLCIO E POR UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA, ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS DE MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE, USO IDEAL PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE FERIDAS INFECTADAS EM GERAL – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	300	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

216	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA EM PLACA – COMPOSTO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ALGINATO DE CÁLCIO E POR UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA, ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS DE MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE, USO IDEAL PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE FERIDAS INFECTADAS EM GERAL – TAMANHO 20X30CM	UNIDADE	300	R\$ 21,55	R\$ 6.465,00
217	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM PLACA - MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA OU SOLUÇÃO SALINA TRANSFORMANDO-SE UMA CAMADA FIRME DE GEL E EM CONTATO COM O SANGUE PROMOVEM HEMOSTASIA – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
218	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM PLACA - MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA OU SOLUÇÃO SALINA TRANSFORMANDO-SE UMA CAMADA FIRME DE GEL E EM CONTATO COM O SANGUE PROMOVEM HEMOSTASIA – TAMANHO 10X20CM	UNIDADE	200	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
219	CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPOLENOLICOL, AGE COMO BARREIRA PROTETORA, QUE HIDRATA A PELE SECA, REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS, PROTEGE E RESTAURA O PH DA PELE, PARA PREVENIR LEÕES CUTÂNEAS – APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 60ML	UNIDADE	300	R\$ 45,70	R\$ 13.710,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

220	ESPUMA COM HIDROFIBRA COM PRATA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL (PERMITE EVAPORAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE, AO MESMO TEMPO QUE PROTEGE CONTRA ENTRADA DE VÍRUS E BACTÉRIAS), UMA ALMOFADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA CONTENDO 1,2% DE PRATA IÔNICA – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	250	R\$ 32,95	R\$ 8.237,50
221	ESPUMA COM HIDROFIBRA COM PRATA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL (PERMITE EVAPORAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE, AO MESMO TEMPO QUE PROTEGE CONTRA ENTRADA DE VÍRUS E BACTÉRIAS), UMA ALMOFADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA CONTENDO 1,2% DE PRATA IÔNICA – TAMANHO 15X15CM	UNIDADE	400	R\$ 48,11	R\$ 19.244,00
222	ESPUMA COM HIDROFIBRA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL (PERMITE EVAPORAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE, AO MESMO TEMPO QUE PROTEGE CONTRA ENTRADA DE VÍRUS E BACTÉRIAS), UMA ALMOFADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA – TAMANHO 15X15CM	UNIDADE	500	R\$ 42,66	R\$ 21.330,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

223	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO, QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A ESTRUTURA DA ESPUMA EM 3D SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, FAZ ABSORÇÃO VERTICAL E, JUNTAMENTE COM A CAMADA LOCK-AWAY, BLOQUEIA O FLUIDO DENTRO DE SUA ESTRUTURA E A ABERTURA SEM TOQUE EM 3 PEÇAS - FORMATO SACRAL TAMANHO 25X25 CM	UNIDADE	300	R\$ 69,33	R\$ 20.799,00
224	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO, QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A ESTRUTURA DA ESPUMA EM 3D SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, FAZ ABSORÇÃO VERTICAL E, JUNTAMENTE COM A CAMADA LOCK-AWAY, BLOQUEIA O FLUIDO DENTRO DE SUA ESTRUTURA E A ABERTURA SEM TOQUE EM 3 PEÇAS - TAMANHO 12,5X12,5 CM	UNIDADE	500	R\$ 54,90	R\$ 27.450,00
225	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO. QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A ESTRUTURA DA ESPUMA EM 3D SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, FAZ ABSORÇÃO VERTICAL E, JUNTAMENTE COM A CAMADA LOCK-AWAY, BLOQUEIA O FLUIDO DENTRO DE SUA ESTRUTURA E ABERTURA SEM TOQUE EM 3 PEÇAS – FORMATO QUADRADO TAMANHO 15X15 CM	UNIDADE	250	R\$ 39,10	R\$ 9.775,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

226	FILME TRANSPARENTE EM ROLO – PELÍCULA DE POLIURETANO (PU) ULTRAFINA, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, REVESTIDA COM UM ADESIVO DE POLIACRILATO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO, ELASTICIDADE E DURABILIDADE, RECORTÁVEL, POSSUI EXCLUSIVO PAPEL QUADRICULADO SECCIONADO QUE PROPORCIONA FÁCIL COLOCAÇÃO, FACILITA O MOMENTO DO CORTE, LINHA DIVISÓRIA PARA FÁCIL REMOÇÃO DO PAPEL ATUA COMO BARREIRA SEMIPERMEÁVEL (PERMEÁVEL A GASES E VAPORES DE ÁGUA E IMPERMEÁVEL À LÍQUIDOS, OU SEJA À PROVA D'ÁGUA E BACTÉRIAS, PARA PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, PROTEÇÃO E FIXAÇÃO DE OUTRAS COBERTURAS – APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 10CMX10M (LARGURAXCOMP.)	UNIDADE	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
227	HIDROCOLÓIDE EM PLACA - ADESIVO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL, UMA CAMADA DE HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) CONTIDOS DENTRO DE MATRIZ DE POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS E SOBRE ELA UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	250	R\$ 9,12	R\$ 2.280,00
228	HIDROCOLÓIDE EM PLACA - ADESIVO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL, ALTAMENTE FLEXÍVEL, UMA CAMADA DE HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - CMC, PECTINA E GELATINA) CONTIDOS DENTRO DE MATRIZ DE POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS E SOBRE ELA UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO – TAMANHO 15X20CM	UNIDADE	250	R\$ 18,13	R\$ 4.532,50

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

229	HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA – COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E 1,2% DE PRATA IÔNICA, COSTURADAS COM CELULOSE REGENERADA NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL (PODE SER CORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO), SUPER ABSORVENTE (ATÉ 30 VEZES O SEU PESO EM LÍQUIDO) A CHAMADA ABSORÇÃO VERTICAL, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE APRISIONA O EXSUDATO SE ADAPTANDO AO LEITO DA FERIDA E É CAPAZ DE CAPTURAR OS MICRO-ORGANISMOS PRESENTES NO LEITO DA FERIDA – TAMANHO 15CMX15M	UNIDADE	250	R\$ 66,72	R\$ 16.680,00
230	HIDROFIBRA EM PLACA - COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA, COSTURADAS COM CELULOSE REGENERADA NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL (PODE SER CORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO), SUPER ABSORVENTE (ATÉ 30 VEZES O SEU PESO EM LÍQUIDO) A CHAMADA ABSORÇÃO VERTICAL, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE APRISIONA O EXSUDATO SE ADAPTANDO AO LEITO DA FERIDA – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	250	R\$ 40,53	R\$ 10.132,50
231	HIDROFIBRA EM PLACA - COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA, COSTURADAS COM CELULOSE REGENERADA NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL (PODE SER CORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO), SUPER ABSORVENTE (ATÉ 30 VEZES O SEU PESO EM LÍQUIDO) A CHAMADA ABSORÇÃO VERTICAL, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE APRISIONA O EXSUDATO SE ADAPTANDO AO LEITO DA FERIDA –	UNIDADE	250	R\$ 52,91	R\$ 13.227,50



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	TAMANHO 15X15CM				
232	HIDROGEL – GEL ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO, TEXTURA VISCOSA, COESO, AGE HIDRATANDO O TECIDO NECRÓTICO E ABSORVE O EXCESSO DE EXSUDATO, CROSTA E DETRITOS DA FERIDA – APRESENTAÇÃO EM APLICADOR SAFONADO DE 8G	UNIDADE	250	R\$ 28,76	R\$ 7.190,00
233	SOLUÇÃO DE LIMPEZA COM POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% - COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA, EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS E AGUDAS, PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA, REMOÇÃO DE CROSTAS DO LEITO DA LESÃO E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO – FRASCO DE 350ML	UNIDADE	100	R\$ 51,11	R\$ 5.111,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.015.436,02</b>

PAG  
14**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.015.436,02 (Um milhão e quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de COELHO NETO (MA), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1201 Fundo Municipal de Saúde  
 10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde  
 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
 10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de SaúdeUPA'S  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde  
 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 1749000000 Outras Vinculações de Transferências

1201 Fundo Municipal de Saúde  
 10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde  
 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
 10 301 0119 2.073 Ampliar e Dar Manutenção ao ProgramaSaúde Bucal  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

PAG  
16

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3.  $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

- 6.6. I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- 6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº 030/2022 - SEMUS, na função de fiscal do contrato.
- 8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PAG  
17

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

### 9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.



9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de COELHO NETO-MA, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

PAG  
19

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## **10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Coelho Neto - MA - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto - MA, 27 de Abril de 2023.

JOSELY MARIA  
SILVA

ALMEIDA:4980841  
9372

Assinado de forma digital  
por JOSELY MARIA SILVA  
ALMEIDA:49808419372  
Dados: 2023.04.27  
16:55:18 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS  
CHAGAS SILVEIRA DA  
SILVA  
JUNIOR:00350946302

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
SILVEIRA DA SILVA  
JUNIOR:00350946302  
Dados: 2023.04.27 16:22:47 -03'00'

MAIS SAUDE LTDA  
CONTRATADA